

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

Av. Presidente Kennedy, 88 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º: 40/97

"Autoriza aquisição de Imóvel."

A Câmara Municipal de Franciscópolis, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.°: Fica o Poder executivo autorizado a adquirir imóvel urbano, situado à Rua Tupinambás s/n, de propriedade de Clemente Ribeiro da Cruz.

Art. 2.°: O imóvel descrito no artigo anterior será adquirido pelo valor mínimo de R\$ 1.000,00 ( Hum mil reais ), devidamente avaliado por comissão competente desta Prefeitura.

Art. 3.°: Os encargos da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação do Orçamento do Município do Município para o exercício de 1997:

02.06 - Departamento de Obras, Viação e Urbanismo

16915753061 - Construção e Melhoramentos em Vias Urbanas Municipais

411002 - Obras de Domínio Público

Art. 4.°: Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, 18 de dezembro de

1997

Divaldo Soares dos Santos Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

Av. Presidente Kennedy, 88 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º: 41/97

"Autoriza aquisição de Imóvel."

A Câmara Municipal de Franciscópolis, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.°: Fica o Poder executivo autorizado a adquirir imóvel urbano, situado à Rua Nossa Senhora das Graças s/n, de propriedade de Jean Gomes Lisboa.

Art. 2.°: O imóvel descrito no artigo anterior será adquirido pelo valor mínimo de R\$ 600,00 (seiscentos reais), devidamente avaliado por comissão competente desta Prefeitura.

Art. 3.°: Os encargos da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação do Orçamento do Município do Município para o exercício de 1997:

02.06 - Departamento de Obras, Viação e Urbanismo

16915753061 - Construção e Melhoramentos em Vias Urbanas Municipais

411002 - Obras de Domínio Público

Art. 4.º: Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, 18 de dezembro de

1997.

Divaldo Soares dos Santos Prefeito Municipal